

TERMO Nº 43/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA.**, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 322, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.163.488/0001-00 e Inscrição Estadual Isento, representada pela **Srª Vanusa Nicolau de Oliveira**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade nº 78606-F CREFITO/RJ e inscrita no CPF sob o nº 019.611.167-66, residente e domiciliada nesta cidade, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o Processo Administrativo nº **62901/2023**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e o **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** referente a 30 (trinta) sessões de fisioterapia para cervicobraquialgia e epicondilite direita e esquerda para a paciente Selma Aires Diogo, realizadas no período de 13/09/2023 a 09/10/2023, em cumprimento à demanda judicial do processo nº 0019552-53.2019.8.19.0042, conforme quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	CUSTO UNIT.	QUANT. SESSÕES	VALORES
Cervicobraquialgia	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
Epicondilite direita		10	R\$ 400,00
Epicondilite esquerda		10	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à Nota Fiscal nº **0001514**, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pagará ao **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** o valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

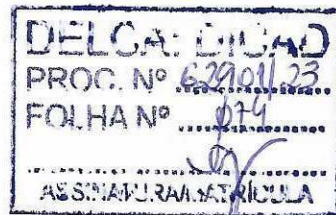




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 159

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 43/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, o **INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO IFER LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 884/24, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Reconhecimento de Dívida será regido pela lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis.

E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Petrópolis, 05 de março de 2024.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada